

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES MCG

SUPPLY CHAIN, DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Dezembro, 2023

1 INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta tem o intuito de definir todos os princípios básicos que regem e sustentam as relações comerciais entre a MCG e os seus fornecedores. A MCG espera um total compromisso no cumprimento deste Código de Conduta, bem como a sua transmissão para toda a sua cadeia de abastecimento.

Este documento aplica-se a todas as entidades que forneçam ou pretendam fornecer bens e prestar serviços à MCG, sendo a sua aceitação e cumprimento, considerada uma obrigação contratual.

2 PRINCÍPIOS GERAIS

2.1 REQUISITOS LEGAIS

O fornecedor tem que cumprir com todas as leis aplicáveis em Portugal e na União Europeia, regulamentos em vigor e contratos celebrados.

2.2 TRANSMISSÃO DE VALORES NA CADEIA DE ABASTECIMENTO

O fornecedor desenvolverá esforços para transmitir, a toda a cadeia de abastecimento, o conteúdo deste Código de Conduta.

2.3 COMPROMISSO

O fornecedor realizará todos os esforços para cumprir todas as expectativas expressas neste Código de Conduta, alocando todos os recursos apropriados para o efeito.

2.4 DOCUMENTAÇÃO

O fornecedor deverá desenvolver um documento por forma a partilhar, na sua cadeia de abastecimento, os valores transmitidos neste Código de Conduta.

3 ÉTICA

A MCG espera que os seus fornecedores conduzam o negócio de uma forma ética, de acordo com os seguintes princípios:

3.1 INTEGRIDADE NO NEGÓCIO E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

O fornecedor compromete-se a não praticar ou tolerar qualquer forma de corrupção, extorsão ou desfalque. O fornecedor não deverá aceitar ou praticar qualquer forma de suborno ou qualquer outro tipo de incentivo ilegal. O fornecedor não deverá oferecer, aos colaboradores da MCG, prendas ou qualquer tipo de incentivo para benefício pessoal resultante das relações empresariais entre a MCG e o fornecedor.

É esperado dos fornecedores que providenciem meios para que os seus colaboradores possam reportar qualquer tipo de suspeita ou atividade ilegal praticada no seu local de trabalho, garantindo a total

confidencialidade e comprometendo-se a levar a cabo todas as investigações e ações corretivas, caso necessário.

3.2 CONCORRÊNCIA LIVRE E LEAL

O fornecedor deverá gerir o seu negócio promovendo e cumprindo todas as leis e regulamentos relacionados com a concorrência livre e leal, não praticando qualquer ato que infrinja as regras da concorrência, tais como a cartelização, abuso de posição dominante e aproveitamento de situação de dependência económica de um parceiro de negócio.

O fornecedor deve declarar, à MCG, todas e quaisquer informações relativas a possíveis conflitos de interesses associado à sua atividade, no âmbito do negócio com a MCG, incluindo qualquer conflito de interesses, particulares ou profissionais, que um funcionário da MCG possa ter no seu negócio.

3.3 PRIVACIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

O fornecedor compromete-se a fazer apenas o uso apropriado de toda a informação comercial partilhada pela MCG e garantir a sua confidencialidade, bem como respeitar todos os direitos de propriedade intelectual da MCG.

O fornecedor compromete-se de que a privacidade e propriedade intelectual de todos os seus colaboradores e parceiros de negócio está protegida, em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

3.4 MATERIAIS E MINERAIS DE CONFLITO

O fornecedor compromete-se a evitar a incorporação de matérias-primas nos seus produtos que derivem de zonas de conflito ou que, direta ou indiretamente, financiem grupos armados ou favoreçam organizações que violem os direitos humanos.

O fornecedor compromete-se a despender todos os esforços para investigar a origem das suas matérias-primas.

4 TRABALHO

A MCG espera que os seus fornecedores protejam os direitos humanos dos seus colaboradores, tratando-os com respeito e dignidade, de acordo com os seguintes princípios:

4.1 TRABALHO INFANTIL

A MCG não tolerará qualquer forma de trabalho infantil, sendo que o fornecedor se compromete a não o fazer em qualquer operação do seu negócio. O fornecedor deve também garantir que, em qualquer fase da sua cadeia de abastecimento, não é usado qualquer tipo de trabalho infantil.

4.2 LIBERDADE NO TRABALHO

A MCG não tolerará qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou obrigado bem como o tráfico de seres humanos, sendo que o fornecedor se compromete a não o fazer em qualquer operação do seu negócio. O fornecedor deve também garantir que, em qualquer fase da sua cadeia de abastecimento, não existe qualquer tipo de violação de liberdade no trabalho.

4.3 IGUALDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

O fornecedor compromete-se a ter uma política ativa de combate à prática de comportamentos discriminatórios, conscientes ou inconscientes, a qualquer pessoa, sobre características irrelevantes como raça, nacionalidade, origem social, credo, gênero, deficiência ou características físicas, filiação, estatuto familiar, gravidez, orientação sexual ou idade. O fornecedor deve também, desenvolver uma política de combate a qualquer forma de assédio.

4.4 REMUNERAÇÕES

O fornecedor deve garantir que mantém com os seus colaboradores uma relação de estabilidade e compromisso mútuo alicerçada nas leis do trabalho e na confiança, e que as remunerações estão ajustadas à realidade nacional, por forma a providenciar uma forma de vida adequada a cada colaborador, não fazendo qualquer tipo de dedução do ordenado base como medida disciplinar, salvo em casos suportados pela lei local. A política de remunerações deve respeitar, em particular, as regras constantes do Código do Trabalho e garantir que é respeitado o princípio da equidade.

4.5 AMBIENTE DE TRABALHO

O fornecedor deve promover um ambiente de trabalho livre de opressões e intimidações, onde os colaboradores sejam livres de expressar as suas opiniões e ideias, sem quaisquer represálias, e respeitando sempre a privacidade dos mesmos.

5 SAÚDE, SEGURANÇA E GESTÃO AMBIENTAL

A MCG espera que os seus fornecedores proporcionem condições de segurança e saúde aos seus colaboradores, nos seus ambientes de trabalho, tratando-os com respeito e dignidade, A MCG espera também que o fornecedor seja o seu negócio com foco na sustentabilidade ambiental, de acordo com os seguintes princípios:

5.1 RISCOS DE SEGURANÇA E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

O fornecedor deve cumprir a legislação nacional e as normas internacionais vigentes em matéria de Segurança e Saúde no trabalho, recorrendo ao princípio da precaução nas atividades, de forma a promover a responsabilidade e a consciência dos seus colaboradores para os temas da segurança.

O fornecedor deve identificar os riscos de segurança associados aos seus postos de trabalho e informar os mesmos aos seus colaboradores. Deve dar formação adequada para o desempenho de funções em segurança. Deve garantir a implementação de ações para a mitigação dos riscos de segurança dos seus colaboradores e de todos os intervenientes da sua cadeia de abastecimento.

O fornecedor deve ter um programa de constante monitorização e manutenção dos seus processos e equipamentos, para garantir a operacionalidade em segurança, de acordo com a legislação local.

Deve ter planos de resposta a emergências e garantir a formação adequada, aos seus colaboradores, para resposta as mesmas, por forma a minimizar o impacto de tais situações.

O fornecedor deverá cumprir com todos os procedimentos de segurança e requisitos legais vigentes sobre a matéria e que sejam aplicáveis à sua atividade.

5.2 SAÚDE

O fornecedor deve providenciar todos os recursos para que o trabalho seja livre de riscos de saúde para os seus colaboradores, oferecendo condições de trabalho que evitem doenças, desgastes físicos ou psicológicos. Deve oferecer um ambiente de trabalho seguro e saudável, com água potável disponível, iluminação, temperatura, ventilação e saneamento adequados.

5.3 GESTÃO AMBIENTAL

O fornecedor deve cumprir a legislação nacional e normas internacionais de proteção do ambiente. Para além disso, deve identificar, monitorizar e mitigar os aspetos e impactos ambientais das suas atividades, produtos, materiais e meios de transporte, promovendo a melhoria contínua e preservando o meio ambiente.

Qualquer fornecedor deve cumprir os requisitos ambientais definidos pela MCG quando atuem nas suas instalações ou em representação da empresa.

A MCG encoraja todos os seus fornecedores a desenvolver a certificação do seu sistema de Gestão Ambiental.

Aceitação das condições deste documento:

Tomei conhecimento e aceito as condições descritas neste Código de Conduta para Fornecedores MCG:

Nome do fornecedor	Data	Nome do responsável Fornecedor	Assinatura
_____	__/__/__	_____	_____